ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES

DE TEUTÔNIA

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 025/2020**

**Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial para efeito de políticas públicas no âmbito do Poder Executivo de Teutônia/RS.**

O Vereador Cleudori Paniz, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1° Esta Lei estabelece que as Igrejas, missas e cultos, os templos religiosos de qualquer culto sejam reconhecidos, nos termos da Legislação vigente, como atividades essenciais, para efeito de políticas públicas, no âmbito do município de Teutônia/RS, em especial nos períodos de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2° O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia/RS, 22 de setembro de 2020.

Cleudori Paniz

Vereador

JUSTIFICATIVA

 Em consideração ao artigo 5º da Constituição Federal, que em seu inciso IV menciona que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)... VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Assim, pode-se inferir do texto constitucional que é direito fundamental de qualquer pessoa a liberdade de crença e o livre exercício de cultos religiosos, sendo que as atividades desenvolvidas pelos templos religiosos se mostram essenciais durante os períodos de crises, pois, além de toda a atividade desenvolvida inclusive na assistência social, o papel dessas instituições impõe atuação com atendimentos presenciais que ajudam a lidar com emoções das pessoas que passam por necessidades.

Ademais esses estabelecimentos possuem papel fundamental para auxiliar na propagação de informações verdadeiras e auxiliam o poder público e as autoridades na organização social em momentos de crises, uma vez que além de oferecerem em diversos casos o auxílio material, auxiliam através da assistência psicológica e espiritual, bem como na orientação para o respeito às ações governamentais.

É importante afirmar que tais locais podem servir como ponto de apoio espiritual, fundamental às necessidades da população, haja vista que em diversos momentos o próprio poder público pode utilizar tais estruturas, sendo o que tem acontecido inclusive no caso atual do Corona Vírus (COVID-19).

Atualmente, o caso de infecção da população pela doença denominada COVID19 serve de exemplo da atuação dessas instituições que tem auxiliado de forma inconteste no somente na assistência espiritual, mas também social e até mental, posto que o confinamento a que as pessoas por vezes são submetidas pode até mesmo causar lhes depressão e aumento de violência conjugal.